



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 1.815/2000 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Resolução 006/2018

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Conferências Livres e dá Outra Providências

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº: 202/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ocorrer dia 25 de outubro de 2018, de 8h:00 às 17h:00, conforme orientação do CEDCA –Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Convocar as Conferências Livres Regionais (norte, sul e centro) que deverão ocorrer nos dias 15/09/2018, 28/09/2018 e 08/10/2018, respectivamente, conforme orientação do CEDCA –Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: o tema da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Será: **Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento das Violências**. E os eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º - A Assembléia da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá produzir relatório das deliberações que deverão ser encaminhadas ao conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente até novembro/2018.

Art. 4º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

- a) Conselheiro Governamental: Marcelo Silva Monteiro
- b) Conselheiro Governamental: Marcela Cristina Oliveira Viana
- c) Conselheiro da Sociedade Civil: Janice Salomão de Andrade
- d) Conselheiro da Sociedade Civil: Sônia Cotoski Pacheco Alves
- e) Representante da Criança e do Adolescente: Ana Luiza de Aquino de França

§1º. Compete a Comissão, adotar todas as medidas necessárias para a realização da Conferência



CMDCA LAGOA SANTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 1.815/2000 e Lei Federal Nº 8.069/1990


§ 2ª. A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 3º. A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Bem Estar Social – SMBES e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa 17 de agosto de 2018.


Marcelo Silva Monteiro
Presidente
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente